

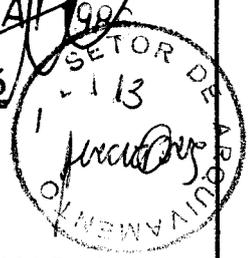


# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

23 MAI 1986  
LEI Nº 753, DE 19 DE MAIO DE 1986

"autoriza venda de imóvel".



A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a vender ao SR. OSVALDO JACINTO ABADE, nos termos do § 2º, artigo 99, da Lei Complementar nº 03, de 28 de dezembro de 1972, uma área de terras medindo 191,00 m<sup>2</sup> (cento e noventa e um metros quadrados), totalmente irregular, remanescente do lote nº 3, da quadra nº 14, Rua São João, Bairro Nossa Senhora do Rosário, nesta cidade.

Art. 2º - O imóvel é remanescente de uma área de 408,00 m<sup>2</sup>, adquirida da Congregação Mariana da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição de Carneirinhos, de João Monlevade, e é totalmente inservível para a Prefeitura e será vendido pelo preço de Cz\$3,820,00 (três mil, oitocentos e vinte cruzados).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade,  
aos 19 de maio de 1986.

*Germin Loureiro*  
GERMIN LOUREIRO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada nesta Secretaria  
aos dezanove dias do mês de maio de 1986.

*Jose Loureiro*  
JOSE LOUREIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recebido em 22/05/86

8:30

*João*